



### ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

#### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	8
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	22
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	23
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	23
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	27
ATOS DO LEGISLATIVO	28



#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 61.329, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 3.109,43 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 5.963 de 29 de dezembro de 2022 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar o orçamento, visando o pagamento de indenizações e restituições trabalhistas dos servidores lotados na SEMAGRI; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 3.109,43 (três mil, cento e nove reais e quarenta e três centavos) a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura



Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
2012200272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI  
3190.94.00.00 15000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas  
R\$ 3.109,43

TOTAL.....R\$ 3.109,43

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transposição previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
2060800272.046 – Capacitação de Pequenos e Médios Produtores Rurais  
3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 3.109,43

TOTAL.....R\$ 3.109,43

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.330, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.965, de 29 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar o orçamento, visando a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender a manutenção da SEMAGRI; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
2012200272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI  
3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 7.000,00

TOTAL.....R\$ 7.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes  
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes  
2012200272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI  
3390.93.00.00 15000000 Indenizações e Restituições R\$ 7.000,00

TOTAL.....R\$ 7.000,00

**Art. 3º** Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
15.149.409,01	1.147.690,29	14.001.718,72	0,23%

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.331, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 5.472,19 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 5.963 de 29 de dezembro de 2022 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar o orçamento, visando a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para atender a manutenção da SEMAGRI; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R\$ 5.472,19 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezenove centavos) a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
2012200272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI  
3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 5.472,19

TOTAL.....R\$ 5.472,19

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transferência previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
2012200272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI  
4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 5.472,19

TOTAL.....R\$ 5.472,19

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.332, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 5.963 de 29 de dezembro de 2022 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar o orçamento, visando o pagamento de obrigações tributárias e contributivas - PASEP; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS  
 0812200032.190 – Manutenção das Atividades do FUMAS  
 3390.47.00.00 15000000 Obrigações Tributária e Contributivas  
 R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 5.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transferência previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS  
 0812200032.190 – Manutenção das Atividades do FUMAS  
 4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente  
 R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 5.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 7 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.246/2023.**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.147, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do Memorando nº. 031/2023/C.E.S.P.D/PMV., no Processo eletrônico nº 14211/2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.147, de 4 de setembro de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 4 de novembro de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 6 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 3.247/2023.**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.156, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do Memorando nº. 022/2023/C.E.S.P.D/PMV., no Processo eletrônico nº 11375/2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.156, de 4 de setembro de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 4 de novembro de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 6 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 3.248/2023.**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.178, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do Memorando nº. 034/2023/C.E.S.P.D/PMV., no Processo eletrônico nº 4842/2020.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.178, de 4 de setembro de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 4 de novembro de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena - RO, 6 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 3.249/2023.**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.155, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do Memorando nº. 032/2023/C.E.S.P.D/PMV., no Processo eletrônico nº 11228/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.155, de 4 de setembro de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 4 de novembro de



2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 6 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.250/2023.**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº  
3.192, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do Memorando nº. 027/2023/C.E.S.P.D/PMV., no Processo eletrônico nº 9835/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.192, de 4 de setembro de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 4 de novembro de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 6 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.251/2023.**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº  
3.191, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do Memorando nº. 026/2023/C.E.S.P.D/PMV., no Processo eletrônico nº 10824/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.191, de 4 de setembro de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 4 de novembro de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 6 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.252/2023.**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº  
3.206, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do Memorando nº. 024/2023/C.E.S.P.D/PMV., no Processo eletrônico nº 17403/2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.206, de 4 de setembro de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 4 de novembro de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 6 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.253/2023.**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº  
3.189, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do Memorando nº. 021/2023/C.E.S.P.D/PMV., no Processo eletrônico nº 6740/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.189, de 4 de setembro de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 4 de novembro de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 6 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.254/2023.**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº  
3.190, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

**O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do Memorando nº. 020/2023/C.E.S.P.D/PMV., no Processo eletrônico nº 2429/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.190, de 4 de setembro de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 4 de novembro de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 6 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3.255/2023.**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.193, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

O **Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia**, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do Memorando nº. 029/2023/C.E.S.P.D/PMV., no Processo eletrônico nº 12564/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.193, de 4 de setembro de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 4 de novembro de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 6 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
Prefeito

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****Livro 002 Fls. 11 Vol. II - SEMUS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
004/2023**

Processo Administrativo nº 7008/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **M DE SOUZA SILVA**, CNPJ sob n.º 21.683.108/0001-04. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 004/2023, por um período de 6 (seis) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ID 471784, Parecer nº 1374/PGM/2023 e Processo Administrativo nº 7008/2023.

Valor: R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)  
Data: 11.10.2023

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****Livro 002 Fls. 11 Vol. II - SEMUS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
053/2022**

Processo Administrativo nº 13255/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **S FERNANDES DA SILVA**, CNPJ sob n.º 11.624.792/0001-91. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 053/2022, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ID 469041, Parecer nº 1353/PGM/2023 e Processo Administrativo nº 13255/2022.

Valor: R\$ 60.158,26 (sessenta mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos)  
Data: 09.10.2023

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****Livro 002 Fls. 11 Vol. II - SEMUS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023**

Processo Administrativo nº 15332/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**. CNPJ: nº 07.490.167/0001-27. Objeto: a aquisição de material hospitalar (fraldas geriátricas descartáveis) para atender as necessidades do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico na demanda dos Requerimentos Administrativos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2023/PMV e Notas de Empenho nºs 4038, 4039 e 4040/2023, constantes no Processo Administrativo nº 15332/2023.

Valor: R\$ 298.450,00 (duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo: 12 meses

Data: 23.10.2023

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****Livro 001 Fls. 17 Vol. III  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
080/2021**

Processo Administrativo nº. 5528/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**. CNPJ nº 20.275.382/0001-73. Objeto: a prorrogação do **Contrato n.º 080/2021**, por um período de **12 (doze) meses**, em conformidade com a justificativa fls.291 a 294, Parecer nº. 954/PGM/2022, despacho nº 36 e Processo Administrativo n.º 5528/2021. Valor: R\$ 85.020,00 (oitenta e cinco mil e vinte reais)  
Data: 20.10.2022

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****Livro 005 Fls. 23 Vol. I  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 006/2018**

Processo Administrativo nº. 4566/2018

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. LOCADOR: **IMOBILIARIA ATRIUM LTDA - ME**, CNPJ: 21.309.241/0001-97. Objeto: a prorrogação do Contrato de Locação nº 006/2018, por um período de doze meses, em conformidade com o Parecer nº 1367/2023-PGM.

Valor: R\$ 106.113,00 (cento e seis mil cento e treze reais)  
Data: 11.10.2023

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****Livro 001 Fls. 26 Vol. III  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
079/2021**

Processo Administrativo nº. 1493/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**. CNPJ nº 23.084.435/0001-67. Objeto: objeto a dilação do prazo de vigência do Contrato n.º 079/2021, por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, de conformidade com a Justificativa para aditivo de prazo as fls. 2010/2012, Parecer nº. 417/PGM/2023 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 1493/2021.

Data: 11.04.2023

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 003 Fls. 26 Vol. I  
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 009/2023**

Processo Administrativo nº. 14705/2023  
 Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **DELICIA DO NORTE COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.** CNPJ nº 05.082.751/0001-18. Objeto: a aquisição de gêneros alimentícios (pão) para a casa de Apoio em Porto Velho, visando atender os munícipes vilhenenses em tratamento médico e realização de exames na capital do estado de Rondônia, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Análise de riscos da contratação, Termo de Referência, Termo de Dispensa de Licitação, Nota de Empenho nº 3894/2023 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 14705/2023.  
 Valor: R\$ 16.848,00 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e oito reais)  
 Prazo: 12 (doze) meses.  
 Data: 10.10.2023

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Livro 003 Fls. 26 Vol. I  
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 010/2023**

Processo Administrativo nº. 14705/2023  
 Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA.** CNPJ nº 34.467.753/0001-23. Objeto: a aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP de 13 Kg, para a casa de Apoio em Porto Velho, visando atender os munícipes vilhenenses em tratamento médico e realização de exames na capital do estado de Rondônia, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Análise de riscos da contratação, Termo de Referência, Termo de Dispensa de Licitação, Nota de Empenho nº 3894/2023 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 14705/2023.  
 Valor: R\$ 11.232,00 (onze mil duzentos e trinta e dois reais)  
 Prazo: 12 (doze) meses.  
 Data: 10.10.2023

**DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO Nº 072/2021**

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILHENA-RO** E A EMPRESA **ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. EIRELI** (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2882/2021).

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Flori Cordeiro de Miranda Junior**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304243790 SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, **ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.788.130/0001-42, com sede na Estrada Alberto Torres, nº 472, Conjunto Mariana, na cidade de Rio Branco/AC, simplesmente designada **CONTRATADA**, tendo como representante o Sr. **Pablo Rodrigues Azevedo de Figueiredo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0338768 SSP/AC e CPF sob nº 682.072.982-00, residente na cidade de Rio Branco/AC, resolvem **DISTRATAR PARCIALMENTE O CONTRATO nº 072/2021**, celebrado em 29 de setembro de 2021, no valor de **R\$ 94.970,82 (noventa e quatro mil, novecentos e setenta reais, e oitenta e dois centavos)** da Nota de Cancelamento de Restos a Pagar do Empenho nº 2346/2021, fls. 592, conforme Despacho fls. 594, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 2882/2021.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato a fl. 31 do Livro 001 - Vol. III, da Procuradoria Geral do Município

de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PELA CONTRATADA

Pablo Rodrigues Azevedo de Figueiredo  
**REPRESENTANTE**

Laercio Nunes Torres  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Visto:

Igor Demétrio Vanucci Cardoso  
**PROCURADOR DO MUNICÍPIO**

**DISTRATO PARCIAL AO CONTRATO N.º 117/2021**

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILHENA-RO** E A EMPRESA **A. DOS SANTOS ALVES – ME** (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5514/2021).

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **Aparecido Donadoni**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 212848 SSP/MT e CPF sob nº 106.570.961-72, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, **A. DOS SANTOS ALVES – ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.615.750/0001-61, com sede a Avenida Porto Velho, 2215, Setor 04, na cidade de Buritis/RO, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, tendo como representante seu procurador o Sr. **Adão João Alves**, portador da Cédula de Identidade RG nº 418.622/SESDEC/RO e CPF sob nº 396.001.061-34, residente na cidade de Buritis/RO, resolvem de comum acordo **DISTRATAR PARCIALMENTE o Contrato nº 117/2021**, celebrado em 27 de dezembro de 2021, no valor de **R\$ 10.415,10 (dez mil, quatrocentos e quinze reais e dez centavos)**, referente a Nota de Cancelamento de Restos a Pagar do Empenho nº 3500/2021, fls. 1063, conforme solicitação do Despacho nº 100, fls. 1109 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 5514/2021.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 001 – Vol. III, fls. nº 33, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

Aparecido Donadoni  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PELA CONTRATADA

Adão João Alves  
**PROCURADOR**

Flávio de Jesus



## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Visto:

Igor Demetrio Vanucci Cardoso  
PROCURADOR MUNICIPAL

PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 001 Fls. 34 Vol. III  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
006/2023

Processo Administrativo nº. 14351/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **A. DOS SANTOS ALVES - ME.** CNPJ nº 26.615.750/0001-61. Objeto: o acréscimo de valor ao **Contrato n.º 006/2023**, e a prorrogação de prazo por um período de **30 (trinta) dias** para execução dos serviços, em conformidade com o Relatório ID 455681, Parecer nº. 1297/PGM/2023, despacho ID 460766 e Processo Administrativo n.º 14351/2022.  
Valor: R\$ 53.375,00 (cinquenta e três mil, e trezentos e setenta e cinco reais)  
Data: 29.09.2023

PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 001 Fls. 34 Vol. III  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
052/2021

Processo Administrativo nº. 917/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **E & J SERVIÇOS LTDA.** CNPJ nº 35.421.080/0001-33. Objeto: o acréscimo, supressão de valor, e a prorrogação do Contrato n.º 052/2021, sendo o período de 90 (noventa) dias para execução dos serviços e 360 (trezentos e sessenta) dias para a vigência contratual, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa de Análise das Peças Técnicas – Termo Aditivo com ID 461544, e Processo Administrativo n.º 917/2021.  
Valor: O presente termo aditivo terá o Acréscimo no valor de R\$ 18.500,88 (dezoito mil, quinhentos reais e oitenta e oito centavos) correspondente a 6,65%; e a Supressão no valor de - R\$ 18.163,95 (dezoito mil, cento e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos) correspondente a - 6,53%. Desta forma o valor contratual a ser empenhado será de R\$ 336,93 (trezentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos).  
Data: 03.10.2023

PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 001 Fls. 34 Vol. III  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
086/2021

Processo Administrativo nº. 4856/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **N. R. VASCONCELOS SILVA EIRELI.** CNPJ nº 08.370.339/0001-91. Objeto: o acréscimo de valor e a prorrogação do **Contrato n.º 086/2021**, por um período de **12 (doze) meses**, em conformidade com as justificativas com o ID nº 451100, e 458497, Parecer nº. 1267/PGM/2023, despacho ID nº 460881 e Processo Administrativo n.º 4856/2021.

Valor: R\$ 83.874,50 (Oitenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)  
Data: 29.09.2023

PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 001 Fls. 34 Vol. III  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
074/2020

Processo Administrativo nº. 4133/2020  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **VIP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME.** CNPJ nº 09.457.528/0001-69. Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 074/2020, **por um período de 12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a Justificativa as fls. 569/572, Parecer nº. 1312/PGM/2023, despacho nº 109, e Processo Administrativo nº 4133/2020.  
Valor: R\$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais)  
Data: 29.09.2023

PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 001 Fls. 35 Vol. III  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
102/2022

Processo Administrativo nº. 6962/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **AMORIM MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** CNPJ nº 05.489.977/0001-38. Objeto: objeto aditivo de prazo de execução de 30 (trinta) dias e, prorrogação do prazo contratual por um período de 540 (quinhentos e quarenta) dias do **Contrato n.º 102/2022**, em conformidade com o Relatório ID 472318, Parecer nº. 1373/PGM/2023, despacho com ID 474727 e Processo Administrativo n.º 6962/2022.  
Data: 16.10.2023

DISTRATO PARCIAL UNILATERAL DO CONTRATO N.º 065/2023

DISTRATO PARCIAL UNILATERAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILHENA-RO** E A EMPRESA **QUEIROZ ENGENHARIA LTDA** (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16837/2022).

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Flori Cordeiro de Miranda Junior**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 304253790 SSP/SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, **QUEIROZ ENGENHARIA LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.740.298/0001-60, com sede a Rua Major Gabriel, 853, Centro, na cidade de Manaus/AM, simplesmente designada **CONTRATADA**, tendo como representante seu proprietário o Sr. **Edson Pedreira de Queiroz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0500947872 CREA/BA e CPF sob nº 123.435.875-15, residente na cidade de Santo Estevão/BA, resolve **DISTRATAR PARCIALMENTE E UNILATERALMENTE** o **Contrato nº 065/2023**, celebrado em 18 de maio de 2023, no valor de **R\$ 1.665.414,02 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e dois centavos)**, sendo: **R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)** referente a Nota de Anulação de Empenho nº 2023/2023, ID 428225, e **R\$ 985.414,02 (novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e dois centavos)** referente a Nota de Anulação do Empenho nº 2023/2023, ID nº 474094, conforme solicitação do Despacho ID 483455 e demais documentos constantes no Processo Administrativo n.º 16837/2022.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluindo qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 001 – Vol. III, fls. n.º 35, da Procuradoria Geral do



Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
**PREFEITO MUNICIPAL**

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Flávio de Jesus  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Visto:

Igor Demetrio Vanucci Cardoso  
**PROCURADOR MUNICIPAL**

#### DISTRATO PARCIAL UNILATERAL DO CONTRATO N.º 066/2023

DISTRATO PARCIAL UNILATERAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILHENA-RO** E A EMPRESA **QUEIROZ ENGENHARIA LTDA** (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16839/2022).

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Flori Cordeiro de Miranda Junior**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 304253790 SSP/SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, **QUEIROZ ENGENHARIA LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.740.298/0001-60, com sede a Rua Major Gabriel, 853, Centro, na cidade de Manaus/AM, simplesmente designada **CONTRATADA**, tendo como representante seu proprietário o Sr. **Edson Pedreira de Queiroz**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0500947872 CREA/BA e CPF sob n.º 123.435.875-15, residente na cidade de Santo Estevão/BA, resolve **DISTRATAR PARCIALMENTE E UNILATERALMENTE** o **Contrato n.º 066/2023**, celebrado em 18 de maio de 2023, no valor de **R\$ 868.687,57 (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, referente a Nota de Anulação de Empenho n.º 2022/2023, ID 474068, conforme solicitação do Despacho ID 484493 e demais documentos constantes no Processo Administrativo n.º 16839/2022.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 001 – Vol. III, fls. n.º 35, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
**PREFEITO MUNICIPAL**

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Flávio de Jesus  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Visto:

Igor Demetrio Vanucci Cardoso  
**PROCURADOR MUNICIPAL**

## CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 136/2023/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal n° 61.096/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o n° 136/2023/PMV/EXCLUSIVO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal n° 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada o Gabinete do Prefeito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7679/2023/GABINETE

OBJETO: Aquisição de mesas, refrigerador, estação meteorológica e kit Giroflex, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.820,40 (treze mil, oitocentos e vinte reais e quarenta centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 09/11/2023.  
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 22/11/2023 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 22 de novembro de 2023, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 22 de novembro de 2023, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial [vilhena.ro.gov.br](http://vilhena.ro.gov.br) no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 7 de novembro de 2023.

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA  
PREGOEIRO OFICIAL  
Dec. n° 61.096/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 026 - 2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.650/2023/SEMUS.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 103/2023/PMV/SRP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de Processamento de Dados, sendo: Cartuchos de tonner, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Unidades Vinculadas no fornecimento destes materiais para a devida impressão de documentos diversos e com vistas a uma prestação de serviços ágil.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.558.808/0001-89, com sede na Rua Rio Branco, Nº 1584, Sala 1 – Bairro Centro, na cidade de CACOAL/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. ALEXANDRE MARIANO MIRANDA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 936.940 SESDC/RO e CPF sob nº 887.943.262-15, residente e domiciliado na cidade de CACOAL/RO, FC SILVA COMERCIO DE INFORMATICA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.556.125/0001-41, com sede na Rua Vereador Fernando Mário Neto , nº 421, Bairro: Jardim Amália, na cidade de VOLTA REDONDA/RJ, tendo como representante o Sr. FLÁVIO DA COSTA E SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 07.523.295-9 IFP/RJ e CPF sob nº 916.054.317-53, residente e domiciliado na cidade de VOLTA REDONDA -RJ, A H DA S MORAES , empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.437.839/0001-17, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 4307, Fundos HC 1, Bairro: Aurora Vila, na cidade de SÃO JOSE DO RIO PRETO/ SP, tendo como representante o Sr. ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.076.945-6 SSP/SP e CPF sob nº 339.529.918-05, residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP, P.A.R FRANCA INFORMATICA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 46.756.549/0001-01, com sede na Av Castelo Branco, nº 943,Sala A, Bairro: Dos Pioneiros , na cidade de PIMENTA BUENO/RO, tendo como representante o Sr. PEDRO ALCINO ROQUE FRANCA, portador da Cédula de Identidade RG nº 412.9052 MTE/RO e CPF sob nº 885.314.812-87, residente e domiciliado na cidade de PIMENTA BUENO/RO, LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTO PARA INFORMATICA LTDA- EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.742.589/0001-57, com sede na Rua Manuel Garcia , nº 430, SLJ, Bairro: Vila Baruel, na cidade de SÃO PAULO/ SP, tendo como representante a Sra. DANIELA MIANI, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.360.653-3 SSP/SP e CPF sob nº 256.431.668-95, residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO/SP, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 103/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de Processamento de Dados, sendo: Cartuchos de tonner, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde e Unidades Vinculadas no fornecimento destes materiais para a devida impressão de documentos diversos e com vistas a uma prestação de serviços ágil.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO**

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	<b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> <b>COTA PRINCIPAL:</b> Toner não remanufaturado, com chip, modelo de alto rendimento (caso disponível), compatível com a Impressora Lexmark MB2236ADW	UNID	LEXMARK MB2236/ B224000	153	R\$ 498,00	R\$ 76.194,00

4.	<b>AMPLA PARTICIPAÇÃO COTA PRINCIPAL</b> - Toner não remanufaturado, com chip, modelo de alto rendimento (caso disponível), compatível com a Impressora Xerox B230	UNID	CP LASER B230	201	R\$ 469,80	R\$ 94.429,80
5.	<b>COTA RESERVADA 25% COTA RESERVADA</b> - Toner não remanufaturado, com chip, modelo de alto rendimento (caso disponível), compatível com a Impressora Lexmark MB2236ADW	UNID	LEXMARK MB2236	51	R\$ 498,00	R\$ 25.398,00
12.	<b>COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b> Toner não remanufaturado, com chip, modelo de alto rendimento (caso disponível), compatível com as Impressoras HP Laserjet Pro Modelo 400 4103 e MFP 4104	UNID	HP 4103 SERIES	72	R\$ 470,00	R\$ 33.840,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 229.861,80

## FC SILVA COMERCIO DE INFORMATICA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
2.	<b>AMPLA PARTICIPAÇÃO COTA PRINCIPAL</b> - Toner não remanufaturado, com chip, modelo de alto rendimento (caso disponível), compatível com a Impressora Elgin Pantum P2500W	UNID	LASER CARTRIDGE P2500W	560	R\$ 42,00	R\$ 23.520,00
13.	<b>COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b> Toner não remanufaturado, com chip, modelo de alto rendimento (caso disponível), compatível com a Impressora Modelo HP Laserjet Pro P1102EW	UNID	LASER CARTRIDG P1102EW	54	R\$ 21,00	R\$ 1.134,00
14.	<b>COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b> Toner não remanufaturado, com chip, modelo de alto rendimento (caso disponível), compatível com a Impressora HP Laserjet P1005	UNID	LASER CARTRIDG P1005	12	R\$ 21,00	R\$ 252,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 24.906,00

## A H DA S MORAES

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
3.	<b>AMPLA PARTICIPAÇÃO COTA PRINCIPAL</b> -Toner não remanufaturado, com chip, modelo de alto rendimento (caso disponível Impressoras HP Laserjet Modelo M404, M406, MFP M428 e MFP M430	UNID	DSI CF258A	537	R\$ 115,00	R\$ 61.755,00
7.	<b>COTA RESERVADA 25% COTA RESERVADA</b> - Toner não remanufaturado, com chip, modelo de alto rendimento (caso disponível), compatível com as Impressoras HP Laserjet Modelo M404, M406, MFP M428 e MFP M430	UNID	DSI CF258A	179	R\$ 115,00	R\$ 20.585,00
9.	<b>COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b> Toner não remanufaturado, com chip, modelo de alto rendimento (caso disponível), compatível com impressora HP Laser Jet Pro M252DW (apenas cor preta).	UNID	DSI CF400A	63	R\$ 36,00	R\$ 2.268,00
11.	<b>COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b> Toner não remanufaturado, com chip, modelo de alto rendimento (caso disponível), compatível com a Impressora Laserjet Pro 400 M 401 N	UNID	DSI CF280A	36	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00



<b>TOTAL</b>						R\$ 85.868,00
--------------	--	--	--	--	--	---------------

**P.A.R FRANCA INFORMATICA**

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
6.	<b>COTA RESERVADA 25%</b> <b>COTA RESERVADA</b> - Toner não remanufaturado, com chip, modelo de alto rendimento (caso disponível), compatível com a Impressora Elgin Pantum P2500W	UNID	BYQUALY	186	R\$ 49,98	R\$ 9.296,28
10.	<b>COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b> Toner Universal CE 435A/436A/285A/285AB/278A.	UNID	BYQUALY	511	R\$ 21,98	R\$ 11.231,78
<b>TOTAL</b>						R\$ 20.528,06

**LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
08.	<b>COTA RESERVADA 25%</b> <b>COTA RESERVADA</b> - Toner não remanufaturado, com chip, modelo de alto rendimento (caso disponível), compatível com a Impressora Xerox B230	UNID	PRO RESOLUTION	67	R\$ 72,14	R\$ 4.833,38
<b>TOTAL</b>						R\$ 4.833,38

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do Almoarifado Central.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não

respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/21).

15.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

## CLÁUSULA SEXTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RETIRADA E RECEBIMENTO DOS ITENS

### FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Do Registro de Preços:

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da despesa.

A solicitação do órgão participante deverá conter:

- O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;
- Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constantes neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;
- Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTRATADA tem o prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até quinze dias após o recebimento da nota de empenho.

A solicitação deverá conter as quantidades e os tipos de produtos solicitados especificando claramente o produto.

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, neste Município de Vilhena / RO.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências do Almoxarifado Central é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

### DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Almoxarifado, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Após o recebimento provisório do objeto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pelo Almoxarifado, a conformidade do objeto proposto e entregue com as especificações contidas na Nota de Empenho.

O recebimento definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

### DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Por se tratar de Empenho Ordinário, o Contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Art. 95º Inciso II da Lei 14.133/21.

Este Termo de Referência e seus anexos estão vinculados ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta do licitante vencedor (Art. 92º, Inciso II da Lei 14.133/2021).

O Contrato (ou equivalente) terá validade de até a entrega do objeto e seus respectivos pagamentos.

O contrato ou seu equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, Art. 115º, caput).

O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119º).

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120º).

Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, caput).

A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, §1º).

### DA GARANTIA:

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigidas pelo órgão

responsável em cada item especificado neste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, até o efetivo atendimento das referidas propostas. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado. Todo objeto entregue deverá ter a garantia de no mínimo 06 (seis) meses contra defeito de fabricação. Todo objeto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do Almoxarifado Central, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124º, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90º da lei 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21).

##### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - DA CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

##### ATENÇÃO BÁSICA

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde;

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade

Projeto/Atividade: 2113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica;

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Desdobramento: Material de Processamento de Dados

Fonte de recursos: 15000200 16000010 – SUS Federal – Custeio 26000010 - SUS Federal – Custeio 26210000 – SUS Estadual – Exercícios Anteriores;

Reduzidos: 46, 47, 199, 201, 203

**CAPS**

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;  
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 - Saúde;  
Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;  
Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade  
Projeto/Atividade: 2123 – Acompanhamento da Saúde Mental;  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
Desdobramento: Material de Processamento de Dados  
Fonte de recursos: 16000 - SUS Federal – Custeio – Média e Alta Complexidade – Exercício Corrente;  
Reduzido: 62

**CAF – ALMOXARIFADO**

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;  
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 - Saúde;  
Sub Função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico;  
Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade  
Projeto/Atividade: 2289 –  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
Desdobramento: Material de Processamento de Dados  
Fonte de recursos: 15000200 – Recursos de Imposto – ASPS % - Exercício Corrente  
Reduzido: 147

**CER**

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;  
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 - Saúde;  
Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;  
Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade  
Projeto/Atividade: 2223 – Centro Especializado em Reabilitação  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
Desdobramento: Material de Processamento de Dados  
Fonte de recursos: 16000030 – SUS Federal – Custeio- Média e Alta Complexidade – Exercício Corrente;  
Reduzido: 102

**SAE/CTA**

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;  
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 - Saúde;  
Sub Função: 305 – Vigilância  
Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade  
Projeto/Atividade: 2264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
Desdobramento: Material de Processamento de Dados  
Fonte de recursos: 16000040 – SUS Federal- Custeio Vigilância em Saúde – Exercício Corrente  
Reduzido: 183

**MELHOR EM CASA**

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;  
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 - Saúde;  
Sub Função: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial;  
Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade  
Projeto/Atividade: 2225- Manutenção do Programa Melhor em Casa;  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
Desdobramento: Material de Processamento de Dados  
Fonte de recursos: 16000030 – SUS Federal – Custeio – Média e Alta Complexidade – Exercício Corrente;  
Reduzido: 115

**SEMUS / CASA DE APOIO DE PORTO VELHO / CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;  
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 - Saúde;  
Sub Função: 122– Administração  
Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade  
Projeto/Atividade: 2111 –  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
Desdobramento: Material de Processamento de Dados  
Fonte de recursos: 15000200 – Recursos de Imposto – ASPS 15% - Exercício Corrente;  
Reduzido: 13

**CENTRAL DE REGULAÇÃO**

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;  
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde;  
Sub Função: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial;  
Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade  
Projeto/Atividade: 2271 – Centra de Regulação;  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
Desdobramento: Material de Processam  
Fonte de recursos: 16000030 - SUS Federal – Custeio – Média e Alta Complexidade – Exercício Corrente;  
Reduzido: 125

#### VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;  
Unidade: 001 – Fundo Municipal  
Função: 10 - Saúde;  
Sub Função: 304– Vigilância Sanitária;  
Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade  
Projeto/Atividade: 2122 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária;  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo;  
Desdobramento: Material de Processamento de Dados  
Fonte de recursos: 16000040 - SUS Federal – Custeio – Vigilância em Saúde – Exercício Corrente;  
Reduzido: 162

#### VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;  
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 - Saúde;  
Sub Função: 305– Vigilância Epidemiológica;  
Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade  
Projeto/Atividade: 2135 – Manutenção da Vigilância em Saúde;  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
Desdobramento: Material de Processamento de Dados  
Fonte de recursos: 16000040 - SUS Federal – Custeio – Vigilância em Saúde – Exercício Corrente;  
Reduzido: 172

#### SETOR TRANSPORTE

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;  
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 - Saúde;  
Sub Função: 122– Administração Geral;  
Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade  
Projeto/Atividade: 2288 – Manutenção do Setor de Transporte;  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
Desdobramento: Material de Processamento de Dados  
Fonte de recursos: 15000200 –Recursos de Imposto – ASPS 15% - Exercício Corrente;  
Reduzido: 24

#### CEREST

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;  
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 - Saúde;  
Sub Função: 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial;  
Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade  
Projeto/Atividade: 2133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
Desdobramento: Material de Processamento de Dados  
Fonte de recursos: 16000030- SUS Federal – Custeio – Média e Alta Complexidade- Exercício Corrente;  
Reduzido: 91

#### FARMÁCIA MUNICIPAL

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Saúde;  
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 - Saúde;  
Sub Função: 303– Suporte Profilático e Terapêutico;  
Programa: 0071 – Fazendo Saúde com Qualidade  
Projeto/Atividade: 2289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;  
Desdobramento: Material de Processamento de Dados  
Fonte de recursos: 160000 - SUS Federal – Custeio – Atenção Básica – Exercício Corrente;  
Reduzido: 148

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155ºLei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21).

A sanção estabelecida será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da Lei 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da Lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da Lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 19.2 deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Contratada: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.558.808/0001-89, com sede na Rua Rio Branco, Nº 1584, Sala 1 – Bairro Centro, na cidade de CACOAL/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. ALEXANDRE MARIANO MIRANDA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 936.940 SESDC/RO e CPF sob nº 887.943.262-15, residente e domiciliado na cidade de CACOAL/RO,

FC SILVA COMERCIO DE INFORMATICA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.556.125/0001-41, com sede na Rua Vereador Fernando Mário Neto, nº 421, Bairro: Jardim Amália, na cidade de VOLTA REDONDA/RJ, tendo como representante o Sr. FLÁVIO DA COSTA E SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 07.523.295-9 IFP/RJ e CPF sob nº 916.054.317-53, residente e domiciliado na cidade de VOLTA REDONDA -RJ, A H DA S MORAES , empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.437.839/0001-17, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 4307, Fundos HC 1, Bairro: Aurora Vila, na cidade de SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP, tendo como representante o Sr. ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.076.945-6 SSP/SP e CPF sob nº 339.529.918-05, residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP, P.A.R FRANCA INFORMATICA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 46.756.549/0001-01, com sede na Av Castelo Branco, nº 943, Sala A, Bairro: Dos Pioneiros , na cidade de PIMENTA BUENO/RO, tendo como representante o Sr. PEDRO ALCINO ROQUE FRANCA, portador da Cédula de Identidade RG nº 412.9052 MTE/RO e CPF sob nº 885.314.812-87, residente e domiciliado na cidade de PIMENTA BUENO/RO,

LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTO PARA INFORMATICA LTDA- EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.742.589/0001-57, com sede na Rua Manuel Garcia, nº 430, SLJ, Bairro: Vila Baruel, na cidade de SÃO PAULO/SP, tendo como representante a Sra. DANIELA MIANI, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.360.653-3 SSP/SP e CPF sob nº 256.431.668-95, residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO/SP.

Secretário Municipal de Saúde

ALEXANDRE MARIANO MIRANDA  
AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA  
Proprietário

FLÁVIO DA COSTA E SILVA  
FC SILVA COMERCIO DE INFORMATICA  
Sócio/Proprietario

ANDERSON HENRIQUE AS SILVA MORAES  
A H DA S MORAES  
Proprietário

PEDRO ALCINO ROQUE FRANCA  
P.A.R FRANCA INFORMATICA  
Diretor

DANIELA MIANI  
LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTO PARA INFORMATICA LTDA- EPP  
Sócia

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 027 - 2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.463/2023/SEMAGRI.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 110/2023/PMV/SRP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo “marmitex” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, na execução de suas atividades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.348.204/0001-92 com sede na Avenida Liberdade nº 3488, Centro, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Srº Edilson Rodrigues de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 302.543 SSP/RO e CPF sob o nº 286.660.622-15 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 110/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo “marmitex” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, na execução de suas atividades administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, por 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO**

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Marmitex contendo: Arroz branco tipo I; Feijão Carioca tipo I; Maionese ou Purê de Batata; Massas: Espaguete ou Lasanha, Dois tipos de Carnes (devendo haver variação periódica do tipo, e sendo no mínimo duas qualidades por dia frita, assada ou cozida), Banana de Fritar, dois tipo de refogado misto: Batata Inglesa, chuchu, Cenoura e Beterraba; milho refogado; Salada Mista (Rúcula, alface, repolho e Tomate). Com peso mínimo de até 800 grs. Obs. A salada deverá ser em vasilhame separado dos alimentos quentes. Obs: Tipos de carne: 01 – Bife frito acebolado (Alcatra, Contrafilé ou Coxão Mole); 02 – Carne bovina cozida: (Músculo, Lagarto ou Costela); 03 – Carne bovina assada: (Contrafilé, fraldinha ou costela); 04 – Bisteca Bovina frita Acebolada; 05 – Bisteca suína Acebolada; 06 – Carne suína frita (Costela, pernil ou paleta); 07 – Carne suína assada (Costela, Pernil ou Paleta); 08 – Frango assado: (Coxa, Sobrecoxa, Coxinha da Asa ou Meio da Asa); 09 – Frango cozido: (Coxa, Sobrecoxa ou Coxinha da Asa); 10 – Filé de peito de frango frito Acebolado.	Unid.	SERVIÇO	7.500	R\$ 19,90	R\$ 149.250,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 149.250,00

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142º da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo Diretor Geral e pelo Gerente de Almoxarifado, conforme conferência pelo Controle Interno.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT e ISS Municipal no caso de prestação de serviços, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não



respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/21).

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA emitir a nota fiscal dos produtos observando o disposto na Lei Federal nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e IN RFB nº 1.234/2012 no que se referem a cálculo de percentual de retenção de alíquotas de IRRF.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO, CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E GARANTIA**

As marmitex deverão ser entregues até as 10h:30min de cada dia, na quantidade informada pela Secretaria Municipal de Agricultura, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

Fornecimento das marmitex será pelo período 12 meses, conforme as necessidades da Secretaria e se dará de segunda a sexta feira, podendo também ser solicitado em finais de semana ou feriados e a SEMAGRI fará a solicitação dos quantitativos necessários, tendo como documento de retirada na empresa vencedora do certame licitatório, requisição expedida pelo Secretário Municipal de Agricultura, Secretário Adjunto e/ou através de um servidor responsável pelo setor, onde o mesmo levará as marmitex até os locais onde estão sendo desenvolvidos os trabalhos por esta Secretaria de Agricultura.

A solicitação dos marmitex ocorrerá por parte da Secretaria Municipal de Agricultura à empresa com antecedência de, no mínimo, 02 (duas) horas com a finalidade de possibilitar tempo para a apresentação da alimentação.

Esta requisição deverá sempre constar o quantitativo e nome dos servidores que serão beneficiados com as marmitex.

Por se tratar de Empenho global, o Contrato será ter validade de 12 meses.

Este Termo de Referência e seus anexos estão vinculados ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta do licitante vencedor.

O contrato ou seu equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, Art. 115º, caput).

O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119º).

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120º).

Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, caput).

A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, §1º).

A Secretaria Semagri indicara pessoa responsável para fiscal do contrato, qual ira analisar, acompanhar a entrega, emitir relatórios da qualidade e se houver ocorrências negativas, ficara a responsabilidade do fiscal relatar as informações ocorrida .

Caso haja a prorrogação do prazo do presente Contrato, o Preço poderá ser reajustado, exclusiva e anualmente, pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**DA GARANTIA (Art. 40º § 1º Inciso III da Lei 14.133/21):**

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado neste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Autarquia, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

A marmita que apresentar má higiene ou mau cheiro deverá ser substituída no prazo máximo de 01 (uma) hora contados a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS**

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –** Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, qualidade, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

Garantir a qualidade da marmita entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições

previstas neste Termo.

Encaminhar ao e-mail [semagri@vilhena.ro.gov.br](mailto:semagri@vilhena.ro.gov.br) cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao SEMAGRI e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90º da Lei 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21).

A empresa vencedora do certame licitatório deverá ter Alvará de Vigilância Sanitária (comprovar mediante documentações apresentada ao setor de licitações C.L. Controladoria de Licitações/PMV).

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Encaminhar requisição a contratada com tempo de 02 horas de antecedência a retirada da marmita, com as devidas informações de número de empenho, quantidades de marmitas, assinado pelo secretário ou responsável do controle.

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Agricultura;

Unidade: 19.001 – Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20 – Agricultura;

Sub Função: 122 – Administração Geral;

Programa: 0027 – Desenvolvimento e apoio aos produtores e agroindústrias

Projeto/Atividade: 2109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI; 2238 – Apoio ao setor de Agropecuária;

Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Desdobramento: 07.00 – Gêneros de alimentação;

Fonte de recursos: 1000000 – Recursos Livres.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS –

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;



- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 19.1 deste Instrumento, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 19.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 19.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 19.2 deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia, ou seja, do Diretor Geral (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 19.2 deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item 19.2 deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da Lei 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" do item 19.2 deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da Lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da Lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" do item 19.2 deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA**

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

Contratada: EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.348.204/0001-92 com sede na Avenida Liberdade nº 3488, Centro, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Srº Edilson Rodrigues de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 302.543 SSP/RO e CPF sob o nº 286.660.622-15 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO.

Gilvaneo da Veiga  
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Edilson Rodrigues de Oliveira  
EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Administrador

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 042/2023/FCV  
CONTRATO 012/2023/FCV**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 012/2023/FCV, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELITON DA SILVA COSTA, Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – RO (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

CONSIDERANDO os art. 115 a 123 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar o servidor(a) MATHEUS SILVA MELLO, detentor do Cargo de Assessor Administrativo – CPC04, matrícula 16631, para ser fiscal do Contrato nº 012/2023/FCV – VILHENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena (FCV, oriunda do Processo Administrativo nº 12405/2022/FCV).

Art. 2º Cabe ao servidor designado tomar ciência das cláusulas do Contrato nº 012/2023, através do processo administrativo 12.405/2023, e proceder a fiscalização da correta execução, devendo proceder com:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

III. Verificação da qualidade do objeto através de coleta de informações com os servidores que consomem, conforme Termo de Referência, anexo ao processo administrativo 18.247/2023.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato, exercer controle e fiscalização de contratos quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente,  
Vilhena, 07 de novembro de 2023

ELITON DA SILVA COSTA  
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena  
Dec. 59.136/2023



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

### RELATÓRIO DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO CONCEDIDO

Servidora: Irlane da Silva de Carvalho.
Data da Liberação: 15/08/2023.
Unidade Administrativa: Instituto de Previdência Municipal de Vilhena.
Processo Administrativo nº. 115/2023.
Nota de Empenho nº. 182/2023. Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor Utilizado: R\$ 2.470,63 (dois mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e três centavos).
Nota de Empenho nº. 183/2023. Valor: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo. Valor Utilizado: R\$ 2.493,68 (dois mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

Vilhena/RO, 07 de novembro de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

## PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 004/2023.

O Conselho Escolar da Escola M.M.E.I.E.F. Tenente Melo, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Produtos e serviços de jardinagem. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na BR 364 KM 70 Distrito São Lourenço, Cachoeirinha no município de Vilhena/RO, no horário de 07h00min às 13h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 14 de novembro de 2023, as 11h:30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 06 de novembro de 2023.

Marisa Geitenes Zambonato  
Conselho Escolar Tenente Melo

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

### PORTARIA N.º 180/2023

NOMEIA SUZANA MARTINS DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear SUZANA MARTINS DA SILVA, para ocupar o Cargo de

Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC - 6, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 06 de novembro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral SAAE

### PORTARIA N.º 181/2023

SUBSTITUI SERVIDOR DESIGNADO PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS E LEVANTAMENTO FÍSICO E FINANCEIRO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Substituir servidor que compõe a comissão especial de baixa de bens patrimoniais inservíveis e levantamento físico e financeiro referente ao exercício de 2023 do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2º Com a substituição de servidor de que trata o caput deste artigo a comissão especial fica assim composta:

PRESIDENTE: EVANDRO SEGA  
SECRETÁRIA: ANACLARA ALVES PEREIRA

MEMBROS: ANDRESSA FLAIDDOCH DE MATOS  
FABIO GABRIEL DA SILVA MATOS  
GERLIANO DE SOUZA FERREIRA  
MAX MONEY PEREIRA CARVALHO  
THALYS VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 07 de novembro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral SAAE

### PORTARIA N.º 182/2023

SUBSTITUI SERVIDORES QUE COMPÕE A COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUALIZAÇÃO DO DECRETO N° 3483/2001, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VILHENA E PARA CRIAÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS QUE REGULAMENTE OS SERVIÇOS

**TÉCNICOS DO SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS.**

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto n° 56.630/2022,

**R E S O L V E**

Art. 1º Substituir servidores que compõe a Comissão Especial para atualização do Decreto n° 3483/2001, que dispõe sobre a regulamentação dos Serviços Públicos de Água e Esgoto do Município de Vilhena e para criação de Normas Técnicas que Regulamenta os Serviços Técnicos do SAAE- Serviço Autônomo de Águas e Esgotos.

Parágrafo único: Com a substituição dos servidores a comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: MARIANE DA ROSA  
SECRETÁRIA: NAYARAH TAWANY MELOS SILVA

MEMBROS: ALANA PAULA MARQUES GONCALVES  
MARGARIDA SANTOS DUARTE  
JULIENE MOREIRA NOVAIS AREVAL  
THAISA CAMILA VACARI  
PATRICIA DE ALMEIDA DAN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 07 de novembro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral SAAE

**PORTARIA N.º 183/2023**

SUBSTITUI SERVIDOR NA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E O PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto n° 56.630/2022,

**R E S O L V E**

Art. 1º Substituir servidores que compõe a Comissão Especial de Acompanhamento do Projeto Técnico Socioambiental de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água e o Projeto Técnico Socioambiental de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Vilhena – RO.

Art. 2º A comissão especial de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: LUCIANE OLIVEIRA REGERT  
SECRETÁRIA: ROSIMARY SILVA DE CARVALHO

MEMBROS: JOSE GABRIEL DE ARAUJO  
MARCOS BRENO CRISTO STORCH  
MIKAELA MIRANDA DOS REIS  
SIMONE XAVIER  
ROSSY PEDROSA DA SILVA ARAUJO DE SOUSA

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria deverá acompanhar, fiscalizar

e executar as atividades propostas no Projeto Técnico Socioambiental da Obra Pública de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Vilhena-RO, anexo do Termo de Compromisso sob o n° 424.365-74/2014/MDR/CAIXA e do Projeto Técnico Socioambiental da obra pública de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena/RO, conforme TC n° 424548-73/2014/MDR/CAIXA.

Art. 4º A Comissão deverá se reportar ao Coordenador dos referidos Projetos, designado por Portaria.

Art. 5º O prazo da Comissão será de acordo com a vigência do Termo de Compromisso do referido Projeto.

Art. 6º Havendo necessidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos, a mesma deverá ser devidamente justificado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 152/2023.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena – RO, 07 de novembro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral SAAE

**PORTARIA N.º 184/2023**

INCLUI E SUBSTITUI SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO SAAE.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto n° 56.630/2022,

**R E S O L V E**

Art. 1º Substituir e incluir servidores do SAAE- Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, para compor Comissão Especial Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, nos termos da Seção III da Lei n° 5.793, de 14 de junho de 2023.

Parágrafo único: A comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: SUSIELE CRISTINA PARRA  
SECRETÁRIA: SIDINÉIA ALVES PESSOA

MEMBROS: ERIKA SILVA CACULA  
MARIZA ISABEL WESCHENFELDER  
HAMILTON JOSE CORREIA DE SOUSA

Art. 2º A Comissão Especial Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional terá a atribuição, de realizar os procedimentos para avaliação de desempenho funcional, dos servidores efetivos, conforme especificados na Lei n° 5.793, de 14 de junho de 2022, e regulamentos vigentes.

Art. 3º A investidura dos membros da comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 07 de novembro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral SAAE

**PORTARIA N.º 185/2023**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N.º 59.670 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto n.º 56.630/2022,

**R E S O L V E**

Art. 1.º Designar membros para compor COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N.º 59.670 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Parágrafo único: A comissão especial de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: JACKELINE VIEIRA DOS SANTOS MANGANARO  
Vice Presidente: RHAESSA BAYERL SILVANO

Membros: ANDERSON BATISTA NICHIO  
EVANDRO SEGA  
LEONARDO REIS SANTOS  
THIAGO MARQUIOLI PESSOA  
IRENE MARIA FIDELES

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1.º de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 111/2023.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.  
Vilhena - RO, 07 de novembro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral SAAE

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 08/2016**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 08/2016 ENTRE O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA – RO E A EMPRESA CSANEO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA SOB CNPJ N.º 08.262.227/0001-17 (Proc. Adm. n.º 25/2015).

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, Autarquia Municipal, instituída nos termos da Lei n.º 832, de 12 de junho de 1997, com sede e foro nesta cidade de Vilhena-RO, Estado de Rondônia, situada na Av. Major Amarante, n.º 2788, Centro, inscrita no CNPJ n.º 01.933.030/0001-13, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral, ERALDO DAL POSOLO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 653.157/SSP-RO e inscrito no CPF n.º 634.417.482-04, resolve em comum acordo entre as partes realinhar o valor do Contrato n.º 08/2016 do Processo Administrativo n.º 25/2015, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do valor do contrato em R\$ 20.215,11 (vinte mil, duzentos e quinze reais e onze centavos) visando o reequilíbrio econômico e financeiro dos valores

referentes as medições 17ª a 25ª do Projeto Executivo, Supervisão e acompanhamento da obra de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Letra d, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – AMPARO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento vem aparado pela cláusula quarta do contrato, parecer jurídico, planilha de cálculo e demais documentos anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas seguem a programação: Unidade Orçamentária 15.001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – Dotação Orçamentária 17.512.0036.1063 – Acompanhamento Ambiental na Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água – Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 25010000 – Outros recursos não vinculados – Exercícios Anteriores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas este Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O SAAE providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Vilhena-RO, 06 de novembro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral / SAAE

**4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 08/2020**

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 08/2020 ENTRE O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA – RO E A EMPRESA CONSÓRCIO APJ-CIMA, INSCRITO SOB CNPJ N.º 38.186.038/00001-73 (Proc. Adm. n.º 186/2021, vinculado ao Proc. Adm. n.º 129/2019).

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, Autarquia Municipal, instituída nos termos da Lei n.º 832, de 12 de junho de 1997, com sede e foro nesta cidade de Vilhena-RO, Estado de Rondônia, situada na Av. Major Amarante, n.º 2788, Centro, inscrita no CNPJ n.º 01.933.030/0001-13, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral, ERALDO DAL POSOLO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 653.157/SSP-RO e inscrito no CPF n.º 634.417.482-04, resolve em comum acordo entre as partes realinhar o valor do Contrato n.º 08/2020 do Processo Administrativo n.º 129/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reequilíbrio do valor do contrato em razão de reajuste dos materiais, tendo a diferença de R\$ 7.942,38 (Sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos) referente R\$ 269,60 (Duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) correção diferença do 3º Termo de Apostilamento e R\$ 7.672,78 (Sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos) referente as medições n.º 24 e 25 nos termos do Artigo 65, Inciso II, Letra d, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – AMPARO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento vem aparado pela cláusula quinta do contrato, parecer jurídico, planilha de cálculo e demais documentos anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas seguem a programação: Unidade Orçamentária 15.001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – Dotação Orçamentária 17.512.0036.1061 – Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água – Natureza da Despesa 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Recurso 10000000 – Recursos Livres.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas este Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O SAAE providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Vilhena-RO, 19 de outubro de 2023.

ERALDO DAL POZOLO  
Diretor Geral / SAAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

O Secretário Municipal de Fazenda, no exercício regular de seu cargo e no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, torna sem efeito a Portaria de nº 065/2023/SEMFAZ de 05 de setembro de 2023, e passa a vigorar a portaria de nº 073/2023/SEMFAZ após sua publicação.

**PORTARIA Nº 073/2023/SEMFAZ**

REGULAMENTA O VALOR MÍNIMO PARA EMISSÃO DO DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL PARA FINS DE RETENÇÃO E PAGAMENTO DE IRRF AOS FORNECEDORES NO PODER EXECUTIVO.

O Secretário Municipal de Fazenda, no exercício regular de seu cargo e no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022 e;

Considerando as IN 1234/2012 e IN 2145/2023 da RFB, que estabelece a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR sobre os pagamentos que o Município efetuar as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

Considerando a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, em seu art. 67, e as normativas federais que regulamentam as integrações de informações fiscais entre os poderes Municipal e Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fixar o valor mínimo de R\$ 10,00 (dez) reais, para a emissão e pagamento da DAM – Documento de Arrecadação Fiscal, que o fato gerador for o regulamentado pelos Decretos de Nº 60.340/2023 e 60.470/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilhena/RO, 07 de novembro de 2023.

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

**COMUNICADO  
PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA**

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, torna público o nome contemplado da 24ª Extração do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, conforme Decreto Municipal de nº 50.886/2020, Decreto Municipal de nº 52.630/2021, e Decreto Municipal de nº 57.226/2022, e Decreto Municipal de nº 58.829/2023.

Extração realizada no dia 09 de outubro de 2023, baseada no concurso da Loteria Federal de nº 5814 (04/11/2023) das NFS-e tomadas no período de 16/10/2023 a 31/10/2023.

1º Contemplado (a): MARCOS LUAN MARCHI

Vilhena/RO, 07 de novembro de 2023.

Aline Moreira  
Presidente

Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota Tem Valor Para Vilhena

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO****PORTARIA INTERNA Nº 007/2023/SEMTRAN.**

DESIGNA A SERVIDORA JAKELINE DOS SANTOS SOARES – COORD DE SERV. ADM E PROCESSUAIS - MATRÍCULA Nº 13433 - PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 094/2023 - PROCESSO Nº 13.644/2023, E 2020/17010/00113, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO N.º 036/2022 DA SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, CONSTITUI AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADORES COMPLETOS – COM MONITORES, TECLADOS E Mouses) A SEREM UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO..

ROGERIO DA SILVA DIAS, Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, do Município de Vilhena, no Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, Considerando a necessidade de atendimento ao contrato n.º 094/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, conforme cláusula 10.1, do contrato n.º 094/2023, designa servidor para Fiscal do Contrato n.º 094/2023, referente ao processo n.º 13644/2023, e 2020/17010/00113 Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico n.º 036/2022 da Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins - SECIJU, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADORES COMPLETOS – COM MONITORES, TECLADOS E Mouses) A SEREM UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, com a empresa CRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, onde será designada a servidor JAKELINE DOS SANTOS SOARES COORD DE SERV. ADM E PROCESSUAIS - MATRÍCULA Nº 13433 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passa a fiscalizar exclusivamente o presente Contrato Nº 094/2023, o mesmo vence no dia 16 de dezembro de 2023, em conformidade com o mesmo e as normas e leis vigentes.

Vilhena/RO, 07 de novembro de 2023.

Rogério Da Silva Dias  
Secretário de Transporte e Trânsito  
Decreto Nº 61.068/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023/PMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.343/2023**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 18.343/2023/SEMUS, destinado à aquisição de material de consumo – bobina em papel térmico para uso nos relógios ponto marca Control ID, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde e unidades a ela vinculadas, referente ao Pregão Eletrônico nº 120/2023/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 60.096/2023, Parecer Jurídico nº 1360/PGM/2023, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 14.133/2021, HOMOLO-GO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor das empresas:

MÁRCIO DE ALMEIDA NOVAIS, CNPJ: 43.478.217/0001-14, ITENS 1, no valor de R\$ 6.817,80 (seis mil e oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos);

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 6.817,80 (Seis mil e oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos).

Publique-se, 07 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 249/2023/SEMUS**

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATADA EMPRESALOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora ROSILEYA MOREIRA DE SOUSA, para fiscalização do Contrato da Empresa LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, que tem como objeto a aquisição de material hospitalar (fraldas geriátricas descartáveis) para atender as necessidades do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico na demanda dos Requerimentos Administrativos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2023/PMV e Notas de Empenho nºs 4038, 4039 e 4040/2023, constantes no Processo Administrativo nº 15332/2023, que com seus anexos ficam fazendo parte deste termo para fins e efeitos legais.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Vilhena, 06 de novembro de 2023

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal de Saúde



Nº 3852

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 07.11.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

## CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

### ATOS DO LEGISLATIVO

#### PORTARIA Nº 303, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

EXONERA RILARY CRISTINA FREITAS LINHARES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 7 de novembro de 2023, RILARY CRISTINA FREITAS LINHARES do cargo de provimento em comissão de Assessora da Escola do Legislativo, Grupo Ocupacional: Assessoria da Escola do Legislativo, Símbolo: CPC-3, lotada na Diretoria da Escola do Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 7 de novembro de 2023.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

#### PORTARIA Nº 304, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPENSA O SERVIDOR EDUARDO CAMPAGNOLO HARTMANN DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ACESSOR JURÍDICO DAS COMISSÕES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

#### RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 7 de novembro de 2023, o servidor EDUARDO CAMPAGNOLO HARTMANN, Matrícula 400071, CPE-1, da Função de Confiança de Assessor Jurídico das Comissões, Símbolo: FC-21, com lotação na Procuradoria Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 7 de novembro de 2023.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 005/2023/PL/CVMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 043/2023/CVMV.  
NATUREZA DO PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 10/2023/CVMV.

ESPÉCIE: Aquisição de móveis planejados em MDF, compreendendo serviços de montagem e instalação desses móveis.

OBJETO: Aquisição de móveis planejados em MDF (mesas, armários, módulo, aparador e gaveteiros), compreendendo os serviços de montagem e instalação dos móveis, destinados a suprir as necessidades de renovação do mobiliário da sede da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – CVMV, especificações e condições constantes no Contrato n.: 005/2023/PL/CVMV, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 043/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023.

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura, até a data da integral execução do objeto contratual pela CONTRATADA e pagamento pela CONTRATANTE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ n. 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente SAMIR MAHMOUD ALI.

FORNECEDOR: M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ n. 31.455.241/001-59, representada por MARINA PICIANI PAZINATO.

AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e Decreto Federal n. 5.450/05.

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretária Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**